



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL – DELEGACIA REGIONAL DE ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no corrente exercício financeiro, através da Superintendência da Polícia Civil, a Delegacia Regional da Polícia Civil do Município de Acaraú, Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** A instituição beneficiária visa assegurar a proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, garantias e liberdades do cidadão, atendendo as exigências do art. 43, incs. I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, a firmar convênio com a entidade beneficiada pela subvenção social de que trata a presente Lei.

**Art. 3º.** O valor do repasse total será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos até o dia 31/12/2021, em parcelas mensais, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Acaraú/CE.

**Parágrafo único.** O pagamento das parcelas dependerá da apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, de forma sucessiva, que deverá ocorrer a partir da segunda parcela.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 5º.** Inexistindo previsão orçamentária, fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos especiais necessários para a despesa autorizada na presente Lei.

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 15 de Março de 2021.

  
**JOSÉ EDILSON ARAÚJO**

Presidente